PROJETO DE LEI N.º 058/2023
=DE 01 DE SETEMBRO DE 2023=

ASSUNTO: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO 'CELAS – CULTURA ESPORTE LAZER SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL' ":::**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º_____

OBS.:

INICIADO EM: 01/SETEMBRO/2023

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
RECEBIDO, VIA E-MAIL, ÀS 11:22 HS.
EM 04 de 09 de 2023
DEMILSON ROSSETO
Oficial Dep. Assistência Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardinópolis/SP

PROJETO DE LEI N.º 058/2023
=DE 01 DE SETEMBRO DE 2023=

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO 'CELAS – CULTURA ESPORTE LAZER SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL' ":::

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o projeto de Lei n.º 058/2023, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO "'CELAS – CULTURA ESPORTE LAZER SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL", inscrita no CNPJ sob n.º 47.415.870/0001-95, sediada no Município de Jardinópolis, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 01 de setembro de 2023.

PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801

Assinado de forma digital por PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.09.04 11:13:42 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

Jardinópolis, 01 de setembro de 2023.

OFÍCIO S.E. N. º 329/2023.
PROJETO DE LEI N.º 058/2023
Mensagem n.º 058/2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Através do presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências, o Projeto de Lei que **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO 'CELAS – CULTURA ESPORTE LAZER SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL' ".**

Referida Associação, com sede neste Município, pleiteia essa declaração visto que seus serviços estão direcionados às ações relativas à proteção e defesa dos direitos sociais, conforme reza no seu Estatuto Social, o qual encaminhamos com os demais documentos anexos.

Com a sanção da presente norma, a Associação poderá receber recursos e firmar convênios com instituições e órgãos públicos municipais e estaduais – o que sobremaneira auxiliará o município no tocante a proporcionar o acesso a prerrogativas de direito social como o bem-estar, esporte, lazer, saúde, cultura, educação e cidadania, estes portanto, como direitos sociais garantidos por lei constitucional ao individuo, bem como o seu exercício e usufruto em condições de igualdade para que os jovens assistidos por essa Associação tenham uma vida digna por meio da proteção e garantias dadas pelo estado de direito.

Posto isso fica evidente a necessidade de submetermos a presente propositura à alta consideração dos Nobres Edis, onde solicitamos a devida e necessária autorização desse Legislativo, com sua consequente aprovação, pedindo que a mesma seja apreciada em **regime de URGÊNCIA ESPECIAL e votada em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.**

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801

Assinado de forma digital por PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.09.04 11:14:11 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO RIUL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Ao

Excmo Sr

PAULO JOSE BLIGLIADORI

Prefeito Municipal de Jardinopolis /SP

Setor de Recebimento
Protocolo nº
Jard de de
Funcionário

A ASSOCIACO CELAS – CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL , inscrita no CNPJ sob o numero 47.415.870/0001-95 , situada nesta cidade de Jardinopolis Estado de São Paulo a Rua Saldanha Marinho 58 – Vila Paulista , telefone 16-9-9172-5641 ,e-mail jucoelho21@hotmail.com vem por meio desta REQUERER a V.Excelencia se digne conceder o TITULO DE UTILIDADE PUBLICA Municipal à referida Associacao por se tratar de atividades de associações de defesa de direitos sociais, para o que apresenta a documentação em anexo.

Termos em que

P. Deferimento

Jardinopolis SP , 11 de Agosto de 2023

Associação Celas - Cultura, Esporte, Lazer, Assist. Social e Saúde
CNPJ 47.415.870/0001-95
Juliano César Coelho
Presidente

A ASSOCIACO CELAS – CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASISTENCIA SOCIAL

DECLARACAO DE IDONEIDADE

Eu , JULIANO CESAR COELHO , maior, brasileiro , policial militar, casado , portador da cédula de identidade RG 34.281.320 - SSP/SP e do CPF 316.830.748-31 , residente e domiciliado a Rua Saldanha Marinho , 58 - Vila Paulista , ocupando o cargo de Presidente da entidade ASSOCIACAO CELAS - CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL , inscrita no cnpj sob o numero 47.415.870/0001-95 , declaro sob as penas da lei , que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes , nada havendo que desabone minha conduta.

Jardinopolis SP 11 de agosto de 2023

Associação Celas - Cultura, Esporte
Lazer, Assist. Social e Saúde
CNPJ 47.415.870/0001-95
Juliano César Coelho
Presidente

JULIANO CESAR COELHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.415.870/0001-95 MATRIZ		14/07/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CELAS - CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SALDANHA MARINHO	58	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.680-000	VILA PAULISTA	JARDINOPOLIS	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTEX.ADM@BOL.COM.BR	(16) 3690-5682

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2023** às **09:17:09** (data e hora de Brasília).

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURÍDICA - JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO
Documento Microfilmado
Fls. 01
Rolo nº 42

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Marcelo Moreira Marcolino - Oficial
Comarca de Jardinópolis – Estado de São Paulo
Av. Prefeito Newton Reis, 870 (Centro) fone: 3663.4389 (016) CEP 14680-000

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de julho de 2022. Autuo o presente pedido de REGISTRO de um Estatuto Social do dia 01/04/2022 e demais documentos que seguem. Eu [redacted] (Octavio Lourenço Diniz) Escrevente, conferi e assino.

REQUERENTE: "ASSOCIAÇÃO CELAS - CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL"

Registrado Microfilme rolo nº 42 – Registro 919 - R.C.P.J.,

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br Selo digital: 1198184PJ00000000055739225

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURÍDICA - O.
Documento Microfilmado
Fls. 02
Rolo nº 420
JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE JARDINOPOLIS - SP

A Associacao denominada ASSOCIACAO CELAS CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL com sede estabelecida sito a Rua Saldanha Marinho , 58 bairro Vila Paulista na cidade de Jardinopolis Estado de São Paulo CEP 14.680-000 , representada neste ato pelo presidente JULIANO CESAR COEHO , maior, brasileiro, casado funcionário publico , residente e domiciliado a Rua Saldanha Marinho , 58 bairro Vila Paulista na cidade de Jardinopolis - SP CEP 14.680-000 portador da cedula de Identidade RG 34.281.320-1-SSP/SP e do CPF 316.830.748-31 , REQUER a V.Sa. se DIGNE determinar o registro de Constituição Civil desta Associacão neste Cartório, para que surtam os efeitos legais da existência e validade dos atos constitutivos da mesma , conforme documentos que se apresentam nos originais para respectivo arquivamento.

Nestes Termos

P. Deferimento

Jardinopolis - SP 01 de Abril de 2022

JULIANO CESAR COELHO

PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse https://selodigital.tjsp.jus.br Selo digital 1198184PJ00000000557392 25

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURIDICA
Documento Microfilmado
Fls. 123
Rolo nº 420
JARDINOPOLIS - EST. SÃO PAULO

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-68 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse https://selodigital.ipsp.jus.br Selo digital: 1198184PJ000000000557525

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIACAO CELAS CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Aos primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois , nesta cidade de Jardinopolis Estado de São Paulo a Rua Saldanha Marinho , 58 Bairro Vila Paulisa , reuniram-se na qualidade de fundadores os srs (a): JULIANO CESAR COELHO , brasileiro , casado , Funcionario publico , residente e domiciliado a Rua Saldanha Marinho , 58 Vila Paulista nesta cidade de Jardinopolis Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG 34.281.320-1 – SSP/SP e do CPF 316.830.748-31, tal requisito é obrigatório, conforme dispõe artigo 46, inciso II da Lei 10.406/02 e lei 11.127/05) que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma Associação , sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o JULIANO CESAR COELHO , que escolheu a mim SONIA MARIA FERNANDES para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação para promover a equoterapia como meio de reabilitação , inclusão social e qualidade de vida para pessoas com deficiência ou necessidades especiais ou não .

Em seguida, submeteu à votação proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da associação , já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Denominação : ASSOCIACAO CELAS CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Endereço : Rua Saldanha Marinho , 58 Vila Paulista na cidade de Jardinopolis Preto Estado de São Paulo CEP 14.680-000

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva , apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – JULIANO CESAR COELHO , brasileiro , casado , funcionario publico , residente e domiciliado a Rua Saldanha Marinho, 58 nesta cidade de Jardinopolis Estado de São Paulo, portador do RG 34.281.320-1 – SSP/SP e do CPF 316.830.748-31

Sonia Maria Fernandes

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURIDICA - JARDINOPOLIS - EST. SÃO PAULO
Documento Microfilmado
Fls. 04
Rolo nº 42

Secretario : SONIA MARIA FERNANDES , maior, brasileira , casada , comerciante , portadora da cédula de Identidade 28.282.679-8-SSP/SP e do CPF 199.486.558/00 residente e domiciliado a Rua Afonso Pena , 384 , Bairro Vila Paulista CEP 14.680-000 nesta cidade de Jardinopolis Estado de

Tesoureiro : MICHELE CRISTINA FERNANDES COELHO , maior , brasileira , casada , comerciante , portadora da cédula de identidade RG 433912.957-SSP/SP e do CPF 353.612.308-20 residente e domiciliada a Saldanha Marinho nº 58 , Bairro Vila Paulista CEP 14.680-000 nesta cidade de Jardinopolis Estado de São Paulo

E, por fim, o sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de : 01 de Abril de 2022 e termino 01 de Abril de 2027 , passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes

para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Jardinopolis – SP 01 de Abril de 2022

JULIANO CESAR COELHO – PRESIDENTE

SONIA MARIA FERNANDES – SECRETARIO

MICHELE CRISTINA FERNANDES COELHO - TESOUREIRO

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JARDINÓPOLIS - SP
RUA ALBUQUERQUE LINS, 558, CENTRO - CEP 14680-000 - TEL.: (16) 3663-4199

124693
FIRMA 1
S10489AA0155247
S10489AA0155249
S10489AA0155248

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br. Selo digital: 1198184PJ000000000557392Z5

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO Nº
000919
14/07/2022

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas de Jardinópolis
AV Prefeito Newton Reis nº 870 - centro - Fone: (0xx) 16 3663-4389

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURÍDICA - JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO
Documento Microfilmado
Fls. 05
Rolo nº 42

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br Selo digital 1198184PJ00000000055739225

ESTATUTO SOCIAL

DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º. ASSOCIACAO CELAS – CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL , doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º. Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço:

RUA SALDANHA MARINHO, 58 BAIRRO VILA PAULISTA NA CIDADE DE JARDINOPOLIS ESTADO DE SAO PAULO CEP 14.680-000

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º. São objetivos da Associação:

PROMOCAO DA EQUOTERAPIA COMO MEIO DE REABILITACAO, INCLUSAO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS OU NAO.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA - Documento Microfilmado
Fls. 06
Rolo nº 420
JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO

Art. 6º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

Art. 7º. A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. A Associação será composta por número ilimitado de associados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento:

SOLICITAR SUA ADMISSAO NA ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 9º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

a) *Associados fundadores*: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;

b) *Associados efetivos*: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;

c) *Associados contribuintes*: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;

d) *Associados honorários*: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

Art. 10. São deveres do associado:

I. respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;

II. agir com decoro e com respeito em relação à Associação;

III. cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;

IV. quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br. Selo digital: 1198184PJ00000000557339225

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURIDICA - O
Documento Microfilmado
Fls. 07
Rolo nº 42
JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO

V. participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;

VI. exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Art. 11. São direitos do associado:

I. participar das atividades da Associação;

II. apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;

III. participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.

Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Diretor.

Art. 12. Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representa-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 13. Os associados, de qualquer das categorias supra-mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 14. O associado poderá ser desligado da Associação:

I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;

II. por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;

III. pela dissolução da Associação;

IV. pelo seu falecimento, em se tratando de pessoa física;

V. pela extinção da pessoa jurídica associada.

Art. 15. A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-02 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br. Selo digital: 1196184PJ00000000055739225

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - O. Documento Microfilmado Fls.: 08 Rolo nº 42 JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO

conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

I. praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

II. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

III. deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;

IV. apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de exclusão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

§ 2º. O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

I. a Assembleia Geral dos associados;

II. o Conselho Diretor.

Seção 1 - Da Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados independente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-00 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse https://selodigital.tjsp.jus.br. Selo digital: 1198184PJ00000000055739225

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURÍDICA - O
Documento Microfilmado
Fls: 09
Rolo nº 42
JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-68 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse https://selodigital.tjsp.jus.br Selo digital: 1198184PJ00000000557039225

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;

II. eleger os membros do Conselho Diretor, findo o seu mandato;

III. apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor.

Art. 19. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;

II. destituir membros do Conselho Diretor;

III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;

IV. decidir sobre a dissolução da Associação;

V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão de associado;

VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;

VII. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;

VIII. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º. Os associados deverão ser convocados com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

§ 2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º. A convocação será realizada por meio de anúncio afixado na sede da Associação.

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURÍDICA - JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO
Documento Microfilmado
Fls. 10
Rolo nº 42

Art. 21. Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quorum seja exigido.

Art. 22. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção 2 - Do Conselho Diretor

Art. 23. O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 24. Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 3 (três) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

a) Diretor-Presidente;

b) Tesoureiro;

c) Secretário.

Art. 25. O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de 05 ANOS, sendo permitida a reeleição por até 3 (três) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 26. São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

I. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;

II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;

III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;

IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;

V. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse https://selodigital.tjsp.jus.br Selo digital: 1198184PJ000000000555739225

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
Documento Microfilmado
Fls. 11
Rolo nº 42
JARDINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

VI. elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;

VII. receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;

VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;

IX. convocar a Assembleia Geral;

X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;

XI. representar e defender os interesses dos associados;

XII. administrar os bens patrimoniais da Associação;

XIII. contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 27. O Conselho Diretor se reunirá:

I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;

II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor

Art. 28. Compete ao Diretor-Presidente

I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;

II. presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;

III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;

IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 29. Compete ao Secretário:

I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-06 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br. Selo digital: 1136164PJ000000000555739225

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURIDICA - JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO
Documento Microfilmado
Fls. 12
Rolo nº 420

II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;

III. secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;

IV. responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;

V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 30. Compete ao Tesoureiro:

I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;

II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;

III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;

IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;

V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Seção 3 - Das eleições

Art. 31. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados presentes que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 32. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 33. A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 34. A votação será secreta.

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: https://selodigital.ijsp.jus.br. Selo digital: 1198184PJ000000005573922S

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURÍDICA - JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO
Documento Microfilmado
Fls. 13
Rolo nº 42

Seção 4 - De outras disposições

Art. 35. Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 36. Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;

II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;

III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;

IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 37. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br. Selo digital: 1198184PJ0000000055739225

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
Documento Microfilmado
Fls. 14
Rolo nº 42
JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse https://selodigital.tjsp.jus.br Selo digital: 1198184PJ00000000553739225

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 38. O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;

II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;

III. contribuições dos associados;

IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;

V. subvenções ou auxílios governamentais.

Art. 39. A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Art. 40. Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

Art. 41. A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42. A prestação de contas da Associação observará:

a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURÍDICA - O.
Documento Microfilmado
Fls. 15
Rolo nº 42
JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO

certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria conforme previsto em regulamento.

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 43. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 44. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 45. Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 46. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 47. Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-68 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br Selo digital: 1198184P10000000055739225

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURÍDICA - JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO
Documento Microfilmado
Fls. 16
Rolo nº 42

jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 49. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária,

realizada em JARDINOPOLIS SP, São Paulo (SP), na data de 1º de abril de 2022,

conforme ata e lista de presença em anexo.

JULIANO CESAR COELHO

PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br. Selo digital: 1198184PJ0000000055739225

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO Nº
000919
14/07/2022

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento Microfilmado
Fls. 17
Rolo nº 42
JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO

LISTA DE PRESENCA

Assembléia Geral de Constituição da ASSOCIACAO CELAS CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL , eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva , realizada no dia 01 de Abril de 2022.

01. Nome completo: **JULIANO CESAR COELHO**

Assinatura: Juliano Cesar Coelho

02. Nome completo: **SONIA MARIA FERNANDES**

Assinatura: Sonia Maria Fernandes

03. Nome completo: **MICHELE CRISTINA FERNANDES COELHO**

Assinatura: Michele

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br Selo digital: 1198184PJ00000000055739225

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO Nº
000919
14/07/2022

REGISTRO DE CIVIS DA PESSOA JURIDICA - O
Documento Microfilmado
Fls. 18
Rolo nº 420
JARDINOPOLIS - EST. SÃO PAULO

Relação de membros eleitos

Lista de qualificação dos membros eleitos da ASSOCIACAO CELAS CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

01) JULIANO CESAR COELHO , brasileiro , casado , funcionário publico , residente e domiciliado a Rua Saldanha Marinho, 68 nesta cidade de Jardinopolis Estado de São Paulo, portador do RG 34.281.320-1 – SSP/SP e do CPF 316.830.748-31

02) SONIA MARIA FERNANDES , maior, brasileira , casada , comerciante , portadora da cédula de Identidade 28.282.679-8-SSP/SP e do CPF 199.486.558/00 residente e domiciliado a Rua Afonso Pena 384 Bairro Vila Paulista CEP 14.680-000 nesta cidade de Jardinopolis Estado de

03) : MICHELE CRISTINA FERNANDES COELHO , maior , brasileira , casada , comerciante , portadora da cédula de identidade RG 433912.957- SSP/SP e do CPF 353.612.308-20 residente e domiciliada a Saldanha Marinho nº 68 , Bairro Vila Paulista CEP 14.680-000 nesta cidade de Jardinopolis Estado de São Paulo

Jardinopolis SP 01 de Abril de 2022

Assinatura _____

JULIANO CESAR COELHO

PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse https://selodigital.ipb.jus.br. Selo digital: 1198184PJ00000000055739225

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO Nº
000919
14/07/2022

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas de Jardinópolis
AV Prefeito Newton Reis nº 870 - centro - Fone: (0xx) 16 3663-4389

Página
019/022

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURÍDICA - O. - JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO
Documento Microfilmado
Fls. 19
Rolo nº 420

edson roberto puga

viarápida | REDESIM
empresa
(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Detalhes da Solicitação

Protocolo Redesim: SPP2230723716

Dados do Protocolo

Nº Protocolo Redesim:
SPP2230723716
Status
Viabilidade Em Utilização
Data da Solicitação
13/06/2022 08:38:24
Responsável Pela Solicitação:
edson roberto puga
CPF:
09911653878
Email:
contex.adm@bol.com.br
Telefone:
16992133939

Resultado de consulta de Nome Empresarial

	Status		Informações
Status Análise Nome	Passivo	Sem Restrições	

Informações sobre o Estabelecimento

Junta Comercial do Estado de São Paulo
VERSÃO 1.0.4.511-e

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br. Selo digital 1198184PJ000000005573922S

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO Nº
000919
14/07/2022

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas de Jardinópolis
AV Prefeito Newton Reis nº 870 - centro - Fone: (0xx) 16 3663-4380

Página
020/022

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURÍDICA - JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO
Documento Microfilmado
Fls. 20
Rolo nº 420

edson roberto puga

viarápida empresa | REDESIM
(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

NIRE:

Enquadramento:

Demais

A empresa terá estabelecimento?

NÃO

Órgão registrador

Cartório de Registro de PJ

Eventos

101 Inscrição de primeiro estabelecimento

Endereço do Domiciliar

Endereço Indicado

RUA SALDANHA MARINHO, 58, VILA PAULISTA, Jardinópolis, SP, CEP: 14680000

Atividades Econômicas

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais Principal	Sim	Passível	

Atividades Auxiliares

Atividade Auxiliar	Situação	Informações
Escritório Administrativo Principal	Passível	

Dados de Inscrição do Imóvel

Inscrições:

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br - Selo digital: 1198184PJ00000000555739225

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO Nº
000919
14/07/2022

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO
Documento Microfilmado
Fls. 21
Rolo nº 42
edson
roberto
puga

viarápida | REDESIM
empresa
(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Tipo de Unidade

Descrição:
Produtiva

Forma de Atuação

Descrição:
Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/ConsultarViabilidade)

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br. Selo digital: 11981BAPJ00000000055739225

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
Documento Microfilmado
Fls. 22
Rolo nº 42
JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO

REGISTRO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 21 página(s), fora protocolado sob nº 002872 e registrado eletronicamente na data de 14/07/2022, sob nº 1 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jardinópolis, Estado de São Paulo - CNPJ: 51.801.447/0001-09. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: JULIANO CESAR COELHO (EDSON) Natureza: ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Jardinópolis / SP, 14 de julho de 2022. Cartório R$ 99,90, Estado R$ 28,39, Sec. da Fazenda R$ 19,44, Sinoreg R$ 5,26, Trib.Justiça R$: 6,86, MP R$: 4,80, ISS R$: 4,99, Total R$ 169,64.

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ - CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br - Selo digital: 1198184PJ00000000557392Z5

Digitalizado com CamScanner

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas de Jardinópolis
AV Prefeito Newton Reis nº 870 - centro - Fone: (0xx) 16 3663-4389
Cep 14680-000 - Jardinópolis - São Paulo - SP
Marcelo Moreira Marcolino

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURÍDICA - JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO
Documento Microfilmado
Fls. 23
Rolo nº

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO Nº: 2872 PRENOTAÇÃO Nº: 2872

APRESENTANTE: JULIANO CESAR COELHO (EDSON)
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CELAS CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA: ESTATUTO SOCIAL

REGISTRO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 21 página(s), fora protocolado sob nº 002872 e registrado eletronicamente na data de 14/07/2022, sob nº 1 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jardinópolis, Estado de São Paulo - CNPJ: 51.801.447/0001-09. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: JULIANO CESAR COELHO (EDSON) Natureza: ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Jardinópolis / SP, 14 de julho de 2022. Cartório R$ 99,90, Estado R$ 28,39, Sec. da Fazenda R$ 19,44, Sinoreg R$ 5,26, Trib.Justiça R$: 6,86, MP R$: 4,80, ISS R$: 4,99. Total R $ 169,64.

JARDINÓPOLIS, 14 de julho de 2022.

ESCREVENTE

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1198184PJ0000000055739225

Digitalizado com CamScanner

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas de Jardinópolis
AV Prefeito Newton Reis nº 870 - centro - Fone: (0xx) 16 3663-4389
Cep 14680-000 - Jardinópolis - São Paulo - SP
Marcelo Moreira Marcolino

REGISTRO DE CIVIL DA PESSOA JURÍDICA - Documento Microfilmado - Fls. 24/24 - Rolo nº 42 - JARDINÓPOLIS - EST. SÃO PAULO

RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO

PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO 2872

RECEPÇÃO: **2872**
APRESENTANTE: **JULIANO CESAR COELHO (EDSON)**
INTERESSADO: **ASSOCIAÇÃO CELAS CULTURA ESPORTE LAZER SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**
NATUREZA: **ESTATUTO SOCIAL**

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **2872** no livro **1-U** do Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica em **12/07/2022**, tendo sido praticados os atos abaixo em **14/07/2022**.

Descrição	Obs	Cert	Oficial	Estado	S. Faz.	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M.Pub.	TOTAL
R. 819 Lv. M-2 Lv. M-42	INSCRIÇÃO DE PESSOA JURIDICA									- SELO Nº: 1198184PJ0000000055739225
			99,90	28,39	19,44	5,26	6,86	4,99	4,80	169,64
MICROFILME										
			6,89	1,97	1,34	0,36	0,47	0,34	0,33	11,70
TOTAIS			106,79	30,36	20,78	5,62	7,33	5,33	5,13	181,34

MICROFILME 42

GUIA: 130/2022

Valor do depósito: R$ 181,34

Título: QUITADO

Recebi a importancia total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

JARDINÓPOLIS, 14 DE JULHO DE 2022.

OCTAVIO LOURENÇO DINIZ
ESCREVENTE

PELO INTERESSADO

Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

Jardinópolis, ____ / ____ / _____.

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

SELO DIGITAL
1198184PJ0000000055739225

Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
JULIANO CESAR COELHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
34281320 SSP/SP

CPF
316.830.748-31

DATA NASCIMENTO
12/12/1984

FILIAÇÃO
ADAIR COELHO

SIONIR VILACA COELHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02907681769

VALIDADE
30/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/06/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1787416676

OBSERVAÇÕES

Juliano Cesar Coelho

LOCAL
JARDINOPOLIS, SP

DATA EMISSÃO
31/01/2019

PROIBIDO PLASTIFICAR
1787416676

SÃO PAULO

124693
AUTENTICAÇÃO
AU0489AA0514875

CARTEIRA DE NOTAS E DE PROTESTO
JARDINÓPOLIS-SP
AUTENTICAÇÃO

22 FEV 2022

Autentico a presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Valor unitário R$ 4,30
Victor A. G. Palavinho

Cristina Ribeiro dos Santos
Escrevente Autorizada
CARTEIRA DE NOTAS E DE PROTESTO
JARDINÓPOLIS - SP

Digitalizado com CamScanner



124693
AUTENTICAÇÃO
AU0489AA0517338

Kely Cristina Ribeiro dos Santos
Escrevente Autorizada
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
JARDINÓPOLIS - SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
JARDINÓPOLIS - SP
AUTENTICAÇÃO
10 MAI 2022

Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MICHELE CRISTINA FERNANDES COELHO

43912957 SSP/SP

CPF 353.612.308-20

DATA NASCIMENTO 28/11/1985

FILIAÇÃO
EDIGAR ANTONIO FERNAND ES
SONIA MARIA FERNANDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO 04689532133

VALIDADE 29/01/2024

1ª HABILITAÇÃO 03/01/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1787416777

OBSERVAÇÕES

Michele C Fernandes Coelho

LOCAL JARDINOPOLIS, SP

DATA EMISSÃO 31/01/2019

Paulo Roberto Faleiro Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

46108221815
6P963303539

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1787416777

126693
AUTENTICAÇÃO
AU0489AA0517337

10 MAI 2022

Kely Cristina Ribeiro dos Santos
Escrevente Autorizada
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
JARDINOPOLIS - SC

Digitalizado com CamScanner

EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.
CNPJ: 38.733.648/0001-40
RUA CLAUDIO MANOEL, 96
FUNCIONARIOS
30140-100 BELO HORIZONTE - MG

Anhanguera

JULIANO CÉSAR COELHO
CPF/CNPJ: 316.830.748-31
Rua Saldanha Marinho Centro
14680-000 JARDINÓPOLIS - SP
POLO/UNIDADE: BRODOWSKI/SP - I
MATRÍCULA: 3227659004

Referência	Agosto/2023
Nº Documento	317537804
Data emissão	24/07/2023
Data vencimento	15/08/2023
Valor a pagar	R$ 132,71
Valor a pagar até 07/08/2023	R$ 116,71

Datas	Veja aqui o que está sendo cobrado		Valores
07/07/2023	Pedagogia - Licenciatura	Parcela 02/06	355,71 (+)
	Deduções/Créditos		
06/05/2023	Bolsa Servidor Público - Sp/Pr	Parcela 02/06	56,88 (-)
06/05/2023	Bolsa Incentivo	Parcela 02/06	166,12 (-)
	Total deste Boleto		132,71 (=)

Informação do Título

Nosso número: 0001490383090

03399.65451 42400.014900 38309.001014 7 94430000013271

Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | 03399.65451 42400.014900 38309.001014 7 94430000013271

Local de pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO

Vencimento: 15/08/2023

Beneficiário: PITÁGORAS UNOPAR - EDITORA E DISTRIBUIDORA

CPF/CEI/CNPJ: 38.733.648/0001-40

Agência/Código do Beneficiário: 04165/6545424

Data do documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data process.
07/08/2023	317537804	DM	N	07/08/2023

Nosso Número: 0001490383090

Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
COBRANCA SIMPLES ECR	REAL		

(=) Valor do documento: 132,71

Instruções (Termo de responsabilidade do

ATÉ 07/08/2023 CONCEDER DESCONTO DE 16,00-
APÓS 15/08/2023 COBRAR MULTA DE 2% NO VALOR DE 2,65+
APÓS 15/08/2023 COMISSÃO PERMANÊNCIA DIÁRIA DE 0,06+
ESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES
SENHOR CAIXA NÃO RECEBER EM CHEQUE
ESTE BOLETO É VÁLIDO ATÉ 13/09/2023. APÓS, ATUALIZAR NO PORTAL.

(-) Desconto

(-) Abatimento

(+) Mora

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador
3227659004 - JULIANO CÉSAR COELHO / 000.000.000-09
2023/2 - PED - LIC (NOTURNO)
Rua Saldanha Marinho 58 - JARDINÓPOLIS 14680-000 - SP

Pagador/Avalista

Cod. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

MS

☆ plei058-2023-Utilidade Pública-CELAS-.pdf

"Marcia Secretaria - Prefeitura de Jardinópolis" < marcia@jardinopolis.sp.gov.br >

4 de setembro de 2023 às 11:22
Para: secretarialegislativa@jardinopolis.sp.leg.br
Cc: "Secretaria Gabinete - Pref. Jardinópolis/SP" <secretaria@jardinopolis.sp.gov.br>
Spam Score:
Tags:

Demilson, bom diaaa!!!!!!

Segue o plei058-2023-Utilidade Pública-CELAS

Atte.

MARCINHA